



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



## EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.09.01/2021

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

### PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Capistrano/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09h00min do dia 26 de outubro de 2021, em sua sede, localizada na Praça José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Cep: 62.748-000, Capistrano/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.09.01/2021**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE, COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE</b> tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
<b>Órgão(s) interessado(s):</b>	Secretaria Municipal Administração e Finanças
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MAIOR OFERTA</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	26 de outubro de 2021 às 09h00min

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Word e Excel que se fizerem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Comissão Permanente de Licitação



necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), <https://capistrano.ce.gov.br/> ou pelo e-mail [cplcapistranoce@gmail.com](mailto:cplcapistranoce@gmail.com)

### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de instituição financeira, pública ou privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Capistrano-Ce, com exclusividade, bem como a operacionalização de empréstimos consignados sem exclusividade**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

### **2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente aos objetos licitados e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7- Não regularizadas pelo Banco Central do Brasil.

2.2.8- Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.9- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

2.2.10- É vedada a participação de pessoa física.

### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeiro Oficial do Município de CAPISTRANO.

3.1.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.2- Quanto aos representantes:

a) Ficha de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO I, preenchido e impresso em papel timbrado da empresa licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



- b) **Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em se tratando de sociedade por ações, Documento de eleição de seus administradores;
- c) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "b", com firma reconhecida do assinante;
- d) **Cópia do documento oficial de identidade** do sócio da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador;
- e) **Cópia do documento oficial de identidade do procurador**;
- f) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação:
- f.1) Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;
- f.2) No caso de substituição do representante credenciado, o licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos no itens "b" ou "c";
- f.3) Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
- g) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da melhor oferta;
- h) Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

#### 3.1.2-Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). **A declaração exigida no credenciamento**, quando não vier com firma reconhecida em cartório deverá vir acompanhada com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.
- b) A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original. Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes.

#### **4.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



- 4.1 – Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 4.2 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**Nº INSCRIÇÃO DO CNPJ:**  
**EMAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_  
**FONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

- 4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**Nº INSCRIÇÃO DO CNPJ:**  
**EMAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_  
**FONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

### **5.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta comercial poderá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no modelo constante deste edital devendo ser impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, e deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

- 5.1.1 - A modalidade e o Número da Licitação;
- 5.1.2 - Indicar a razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição do CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;
- 5.1.3 - As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 5.1.4 - Valores conforme especificado abaixo.
- 5.1.5 - Informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 5.1.6 - Informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 5.1.7 - Assinatura do representante legal do proponente.
- 5.2 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*

5.3 - Nos valores propostos, deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 - O valor mínimo para pagamento da outorga da concessão será de **R\$ 258.416,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, em uma única parcela, após 05 (cinco) dias da assinatura do Termo Contratual, que deverá ser assinado no ato da conclusão do processo licitatório, que ocorrerá logo após o certame licitatório, pelo período do Contrato de Concessão.

5.5.1- O valor da outorga deverá ser recolhido junto à Prefeitura Municipal de CAPISTRANO-CE, através de ordem bancária.

5.6 - O licitante vencedor será aquele que apresenta o **MAIOR OFERTA**.

5.7 - O prazo da Permissão de Uso objeto desta licitação é de 60 (sessenta) meses.

### **6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente e autenticados em cartório competente, conforme relação;

#### **6.1.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **6.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.1.3 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **6.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.1.2.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.1.2.2 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

6.1.1.2.2.1 - A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.1.1.2.3 - Apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

6.1.1.2.4 - A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

6.1.1.2.4.1 - Apresentar cópia legível das páginas do **LIVRO DIÁRIO**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

6.1.1.2.4.2 - Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro;

6.1.1.2.5 - A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

6.1.1.2.6 - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

6.1.1.2.9 - No caso de empresa licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.1.1.2.10 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

#### **6.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

6.1.1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.1.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.1.3.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

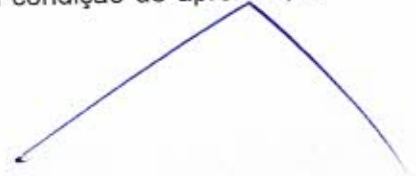
b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

6.1.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.1.3.6 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (**MODELO EM ANEXO**).

#### **6.1.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*

6.1.1.4.1 – O licitante deverá apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

#### **6.1.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 6.1.1.5.1 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo deste Edital);
- 6.1.1.5.2- As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.1.1.5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.1.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação ou item, conforme o caso.

#### **6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

- 6.2.1 - A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.
- 6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de inscrição na RFB, ressaltando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- 6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a licitante seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posteriormente, o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues na sessão.
- 6.2.6 - O Pregoeiro poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob a pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 6.2.7 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### **7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3 e seus parágrafos.
- 7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



7.2.1 - Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

7.2.2 - Apresentarem proposta alternativa tendo opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.3 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.4 - O julgamento da licitação será pela **MAIOR OFERTA**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar a **MAIOR OFERTA** pelo objeto licitado;

7.5 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.7 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.7.1 - Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.7.2 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.8 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.9.1 - Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

7.9.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.9.4 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor. Não se admitirão lances iguais a valores já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances inferiores ao equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do maior preço inicial obtido, arredondado;

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*

- 7.12.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 7.12.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a" do item 7.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.12.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.12.3-O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.12.4-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a" do item 7.12.2;
- 7.12.4.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.12.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.13- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- 7.14-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;
- 7.15-O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço;
- 7.16- Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.17- Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 7.18- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.19- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.20 - Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 7.21- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
- 7.22- Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- 7.23- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;
- 7.24- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MAIOR OFERTA**.

8.2 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o maior valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.7 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.8 - Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.9 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.10 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

8.11 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.12 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

8.13 - O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

#### **9.0 - DOS RECURSOS:**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

9.2 - Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados para o Pregoeiro;

9.3 - A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente, observados os prazos previstos no item 9.1;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



- 9.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;
- 9.6 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão;
- 9.7 - As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;
- 9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

#### **10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 10.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

#### **11.0 - DO CONTRATO**

- 11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo ao edital e da proposta aceita.
- 11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de correio eletrônico, preferencialmente, ou outro adotado pela Administração.
- 11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

#### **12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

#### **13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

#### **14.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



### **15.0 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento devido ao contratante deverá ser efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do termo contratual, mediante **ordem bancária em conta corrente** da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO-CE.

### **16.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - A presente licitação não acarretará ônus para o Município. Eventuais custos para implementação do objeto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

### **17.0 - DO REAJUSTAMENTO**

17.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

### **18.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

### **19.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 - Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **20.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

20.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

### **21.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

#### **21.1 - ESCLARECIMENTO:**

21.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: [cplcapistranoce@gmail.com](mailto:cplcapistranoce@gmail.com), identificando o número do pregão.

#### **22.2 - IMPUGNAÇÃO:**

22.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

22.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação

- 23.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.
- 23.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.
- 23.3 - O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.
- 23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar n.º 147 de 2014, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 23.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capistrano-CE, com exclusão de qualquer outro.

**- Integram este Edital:**

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ OPERACIONALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO;
- ✓ OPERACIONALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO;
  
- ✓ ANEXO II – Modelo de Ficha de Credenciamento;
- ✓ ANEXO III – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos;
- ✓ ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço;
- ✓ ANEXO V – Modelo Declaração não Emprega Menor;
- ✓ ANEXO VI – Modelo Declaração Fato Impeditivo;
- ✓ ANEXO VII – Modelo de Procuração;
- ✓ ANEXO VIII – Modelo do Contrato e os Apêndices A e B;
- ✓ ANEXO IX – Modelo do Contrato de Cessão de Uso;

Capistrano, 07 de outubro de 2021.

*Carlos Augusto Caetano da Silva*  
Carlos Augusto Caetano da Silva  
Pregoeiro do Município de Capistrano-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. INSTITUIÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE.**

(I) Prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de CAPISTRANO-CE.

(II) Realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor;

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a Administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Capistrano movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia na prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores da Administração Pública Municipal.

2.2. A Contratação de Instituição Financeira para prestar serviços de transações bancárias faz necessária considerando a obrigatoriedade do Gestor Público em potencializar as rendas da Administração, evitar a evasão de receitas destinadas a coisa pública e facilitar as transações a serem realizadas junto ao município acerca dos pagamentos e recebimentos de créditos.

2.3. Portanto faz necessária a contratação de Instituição Financeira considerando que a responsabilidade e o eficiente aporte de recursos ao Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Será facultada a instituição financeira **CONTRATADA** para fins de prestação de serviços objeto desta licitação, em caráter de exclusividade, a instalação de agências/postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico, em imóveis ocupados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município, durante a vigência contratual, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, inclusive pela cessão do espaço físico a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

*Aguiar*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



## 4. VALORES OPERACIONALIZADOS

4.1. As movimentações financeiras do exercício de 2021, no contexto da gestão da folha de pagamento que hoje conta com 1.127 (um mil, cento e vinte e sete) servidores efetivos, temporários, agente político, bolsistas, inativos, comissionados pensionistas, inativos pendentes e pensionistas 70%, para um total mensal de **R\$ 2.467.460,68 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**.

4.2. Valores Mensais Repassados a título de consignados - Prefeitura Municipal de Capistrano - CE.

Caixa Econômica Federal	R\$ 86.917,15
Bradesco	R\$ 81.102,40

4.2.1 Valores Mensais Repassados a título de consignados - Fundo Municipal da Seguridade Social de Capistrano- CE.

Caixa Econômica Federal	R\$ 37.908,79
Bradesco	R\$ 3.381,72

## 5. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.1- A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto da contratação, deverá manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, designando um responsável para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os Órgãos e Entidades municipais competentes.

5.3- A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada a que se refere este Termo de Referência deverá informar mediante ofício ou e-mail, dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao Município de CAPISTRANO, por intermédio da Secretaria Municipal Administração e Finanças, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

5.4- Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal Administração e Finanças.

## 6. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1- O Município de CAPISTRANO, em relação a instituição financeira **CONTRATADA** será isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou encargos similares, relacionados aos serviços

*Quirino*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



elencados no item 1 do Termo de Referência.

## 7. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1- O Município de CAPISTRANO e seus servidores serão clientes da instituição financeira a quem for adjudicada o objeto, sujeitos às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919, de 25 de novembro de 2010 ou outras que venham a substituí-las.

7.2- A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21 de dezembro de 2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar a opção aos servidores públicos municipais que assim desejarem pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06 de setembro de 2006.

## 8. REDE DE ATENDIMENTO

8.1- Considerando a atuação dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de CAPISTRANO, é indispensável que a instituição financeira **CONTRATADA** para prestação de serviços a que se referem o objeto, providencie, em até 210 (duzentos e dez dias), caso ainda não disponha, a instalação e funcionamento, na Cidade de CAPISTRANO, de no mínimo 1 (uma) Agência ou Postos de Atendimento Bancário ou Correspondentes Bancários, para o atendimento das demandas provenientes das obrigações assumidas.

8.2- A instituição financeira deverá providenciar em até 210 (duzentos e dez dias) no mínimo uma Agência ou Posto de Atendimento exclusivo para os servidores da Administração Pública Municipal, tal entidade deverá atender as demandas com conforto, segurança e agilidade a carta de clientes obtidas pelo contrato objeto desse certame.

## 9. PAGAMENTO AO CONTRATANTE

9.1- O pagamento do valor homologado na Licitação, deverá ser efetuado, ao **CONTRATANTE**, em parcela única, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de **CONTRATO**, creditado em Conta de titularidade do Município, a ser indicada pela Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

9.2- Em caso de atraso no pagamento a que se refere o item 9.1, a **CONTRATADA** deverá pagar ao **CONTRATANTE**:

9.2.1- Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratado, além de sujeitar-se às

*Quirino*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



penalidades previstas no CONTRATO, na Lei nº 10.520/2002, e demais legislação de regência.

9.2.2- Atualização do valor pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo;

9.2.3- Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Caso a Instituição Financeira **CONTRATADA** venha a praticar ilícitos, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus **ANEXOS**, do CONTRATO e da proposta de preço.

11.2- Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.5- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.6- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7- Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/1977, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.8- Efetuar pontualmente os pagamentos devidos ao **CONTRATANTE** nas condições

*Oliver*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



estabelecidas neste Termo de Referência e seus **ADENDOS**.

11.9- As demais obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na Minuta do **CONTRATO** e seus **APÊNDICES**, partes integrantes do edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2- Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

12.3- Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.4- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.5- As demais obrigações do **CONTRATANTE** estão estabelecidas na Minuta do **CONTRATO**, parte integrante do edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O **CONTRATO** deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e o seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, para o objeto deste edital.

14.2- A partir do início da vigência do **CONTRATO**, os sistemas de informática necessários à operacionalização do **CONTRATO** deverão estar perfeitamente implantados de acordo com as exigências do instrumento contratual e do presente Termo de Referência.

14.3- O Município se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à superveniência de mudanças legislativas ou advindas de decisão do Poder Judiciário, que porventura alterem as condições contratuais.

## 15. DADOS GERAIS

15.1- O município não tem bancos que possuem posto em seus imóveis.

15.2- Qual banco faz a folha dos servidores: **Banco Bradesco**.

*Quiring*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



15.3- Atualmente quais as instituições financeiras estão habilitadas a oferecer créditos consignados: **Não há contratos vigentes.**

15.4- Atualmente os fornecedores recebem seus pagamentos como: **Transferência entre contas e TED.**

15.5 - Possível local disponível para Estruturação de atendimento Bancário no Município ficará decidido conforme acordo entre as partes no momento da assinatura do contrato.

## 16. MEMÓRIA DE CÁLCULO

16.1. Com o objetivo de mensurar a estimativa financeira de oportunidade de ganho da instituição bancária vencedora deste processo licitatório, estruturamos uma metodologia de cálculo capaz de apontar o valor previsto de ganho com a adesão da carteira de clientes advinda da Prefeitura Municipal de Capistrano - CE e conseqüentemente resultar o valor mínimo de proposta para este certame.

16.1.1. Apresenta-se a seguir as informações gerais a respeito do cenário atual referente a Prefeitura Municipal de Capistrano - CE.

- Remuneração Bruta Mensal dos Servidores Públicos Efetivos por Faixa Salarial

PLANILHA RESUMO TIPO DE SERVIDOR - 07/2021		
TIPO DE SERVIDOR	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO
EFETIVOS	620	R\$ 1.412.927,54
COMISSIONADOS	74	R\$ 129.968,43
TEMPORARIOS	166	R\$ 269.518,42
AGENTE POLITICO	09	R\$ 34.700,00
BOLSISTAS	19	R\$ 3.150,00
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>888</b>	<b>R\$ 1.850.264,39</b>

PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021		
EFETIVOS	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO
1.100,01 A 7.000,00	620	R\$ 1.412.927,54
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>620</b>	<b>R\$ 1.412.927,54</b>

PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021		
COMISSIONADOS	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO
0,00 A 1.100,00	33	R\$ 21.139,03
1.100,01 A 7.000,00	41	R\$ 108.829,40
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>74</b>	<b>R\$ 129.968,43</b>

*Quirino*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021		
TEMPORARIOS	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO
0,00 A 1.100,00	117	R\$ 142.098,36
1.100,01 A 7.000,00	49	R\$ 127.420,06
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>166</b>	<b>R\$ 269.518,42</b>

PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021		
AGENTES POLITICOS	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO
1.100,01 A 7.000,00	08	R\$ 25.500,00
7.000,01 A 99.999,99	01	R\$ 9.200,00
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>09</b>	<b>R\$ 34.700,00</b>

PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021		
BOLSISTAS	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO
0,00 A 150,00	08	R\$ 3.150,00
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>09</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>

Fonte: Prefeitura Municipal de Capistrano- CE

16.2. De acordo com as tabelas apresentadas anteriormente o Município de Capistrano-CE possui em seu quadro de servidores ativos um total de 888 (oitocentos e oitenta e oito) servidores, tendo como valor bruto da folha de pagamento dos servidores um total de R\$ 1.850.264,39 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e tendo como valor líquido R\$ 1.389.613,29 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos).

16.3.1. Apresenta-se a seguir as informações gerais a respeito do cenário atual referente ao Fundo Municipal da Seguridade Social de Capistrano- CE.

PLANILHA RESUMO TIPO DE SERVIDOR - 07/2021		
TIPO DE SERVIDOR	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO
INATIVOS	161	R\$ 433.658,35
COMISSIONADOS	03	R\$ 10.834,00
PENSIONISTAS	24	R\$ 35.559,83
INATIVOS PENDENTES	37	R\$ 118.132,12
PENSIONISTAS 70%	14	R\$ 19.011,99
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>239</b>	<b>R\$ 617.196,29</b>

*Handwritten signature in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021			
COMISSIONADOS	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO	
0,00 A 1.100,00			
1.100,01 A 7.000,00	03	R\$	10.830,40
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>03</b>	<b>R\$</b>	<b>10.830,40</b>

PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021			
INATIVOS	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO	
0,00 A 1.100,00	47	R\$	51.700,00
1.100,01 A 7.000,00	114	R\$	381.958,35
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>161</b>	<b>R\$</b>	<b>433.658,35</b>

PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021			
PENSIONISTAS	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO	
0,00 A 1.100,00	12	R\$	12.297,86
1.100,01 A 7.000,00	12	R\$	23.261,97
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>24</b>	<b>R\$</b>	<b>35.559,83</b>

PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021			
INATIVOS PENDENTES	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO	
0,00 A 1.100,00	04	R\$	4.400,00
1.100,01 A 7.000,00	33	R\$	113.732,12
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>37</b>	<b>R\$</b>	<b>118.132,12</b>

PLANILHA RESUMO VALORES SERVIDOR - 07/2021			
PENSIONISTAS 70%	QUANTITATIVO	TOTAL PAGO	
0,00 A 1.100,00	07	R\$	5.900,68
1.100,01 A 7.000,00	07	R\$	13.111,31
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>14</b>	<b>R\$</b>	<b>19.011,99</b>

Fonte: Fundo Municipal da Seguridade Social de Capistrano- CE

16.3.2. De acordo com as tabelas apresentadas anteriormente o Fundo Municipal da Seguridade Social de Capistrano- CE possui em seu quadro de servidores inativos, comissionados, pensionistas, inativos pendentes e pensionistas 70% um total de 239 (duzentos e trinta e nove), tendo como valor bruto da folha de pagamento dos servidores um total de R\$ 617.196,29 (seiscentos e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) e tendo como valor líquido R\$ 498.725,09 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

16.3.3. No âmbito do mercado bancário brasileiro, pode-se enumerar as principais operações de crédito comercializadas, a saber: empréstimo pessoal, cheque especial,

*Quiring*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



cartões de crédito, dentre outros.

16.3.4. Deste modo, estrutura-se a metodologia de cálculo com o valor de ganho previsto por cada segmento de produto bancário ofertado:

## 1 - Empréstimo Pessoal Consignado

O empréstimo pessoal consignado trata-se de uma operação que objetiva emprestar recurso financeiro aos servidores públicos com garantia consignada, ou seja, o pagamento das parcelas acordadas é devidamente deduzido da remuneração que o servidor recebe.

Considerando que o Banco Central do Brasil – BACEN divulga periodicamente as taxas de juros aplicadas as operações de empréstimo pessoal consignado para o setor público, consideramos a média dos 36 bancos com menores taxas no período de **04/08/2021 a 10/08/2021** como premissa deste cálculo.

Quadro 4 – Taxas de Juros aplicadas a Empréstimos Pessoais Consignados no Setor Público (extração do período de **04/08/2021 a 10/08/2021**).

Taxas de juros			
Posição	Instituição	% a.m.	% a.a.
1	BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	0,96	12,12
2	BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	1,02	12,94
3	BANCO INBURSA	1,02	12,98
4	BANCO INTER	1,03	13,15
5	BRB - CFI S/A	1,09	13,83
6	AL5 S.A. CFI	1,14	14,56
7	ITAÚ UNIBANCO S.A.	1,15	14,68
8	FINANC ALFA S.A. CFI	1,15	14,70
9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,16	14,87
10	BCO CETELEM S.A.	1,17	14,96
11	BANCO SICOOB S.A.	1,22	15,72
12	BCO BRADESCO FINANC. S.A.	1,23	15,74
13	BCO BANESTES S.A.	1,23	15,85
14	BCO CCB BRASIL S.A.	1,24	15,88

*Quê reg*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



15	BRK S.A. CFI	1,24	16,00
16	BCO DO BRASIL S.A.	1,26	16,27
17	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1,30	16,80
18	BCO SAFRA S.A.	1,31	16,92
19	BCO BRADESCO S.A.	1,32	17,01
20	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	1,35	17,44
21	BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	1,40	18,16
22	MERCANTIL BRASIL FIN S.A. CFI	1,42	18,49
23	SANTINVEST S.A. - CFI	1,48	19,26
24	PARANA BCO S.A.	1,49	19,35
25	BCO CREFISA S.A.	1,53	20,03
26	BCO DAYCOVAL S.A	1,56	20,44
27	BCO DO EST. DE SE S.A.	1,64	21,59
28	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.	1,66	21,78
29	BCO C6 CONSIG	1,67	21,96
30	BCO SENFF S.A.	1,77	23,37
31	BCO BMG S.A.	1,84	24,43
32	BANCO PAN	1,86	24,74
33	BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	2,24	30,42
34	FACTA S.A. CFI	2,77	38,86
35	BANCO MASTER	3,77	55,89
36	PORTOCRED S.A. - CFI	4,66	72,66

Fonte: Banco Central do Brasil - BACEN

Considerando que a Lei n. 10.820/2003 determina que o cliente só poderá comprometer até 30% de sua remuneração bruta mensal com pagamento de parcelas referentes a operações de créditos bancárias.

Considerando as informações relativas aos servidores públicos efetivos, comissionados e temporários da Prefeitura Municipal de Capistrano - CE.

*Quirino*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



## 2 - Cheque Especial

O cheque especial trata-se de uma operação de crédito de curto prazo, onde a instituição bancária disponibiliza um valor de empréstimo com o objetivo de ser reembolsado num curto espaço de tempo, contudo, as taxas de juros aplicadas a este tipo de operação costumam ser superiores as aplicadas as demais linhas de crédito, ideal para emergências financeiras pontuais.

Considerando que o Banco Central do Brasil - BACEN divulga periodicamente as taxas de juros aplicadas as operações de cheque especial, consideramos a média dos 31 bancos com menores taxas no período de **04/08/2021 a 10/08/2021** como premissa deste cálculo.

Quadro 5 - Taxas de Juros aplicadas a operações de Cheque Especial (extração do período de **04/08/2021 a 10/08/2021**)

Taxas de juros			
Posição	Instituição	% a.m.	% a.a.
1	BCO RIBEIRAO PRETO S.A.	1,16	14,84
2	BCO CREFISA S.A.	1,45	18,89
3	BCO ALFA S.A.	2,50	34,46
4	BCO SOFISA S.A.	2,61	36,28
5	BCO BMG S.A.	3,46	50,36
6	BCO MODAL S.A.	4,41	67,88
7	BANCO SICOOB S.A.	4,48	69,14
8	BCO LUSO BRASILEIRO S.A.	4,60	71,62
9	BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	5,07	81,10
10	BCO BANESTES S.A.	5,67	93,75
11	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5,76	95,78
12	BCO BS2 S.A.	6,13	104,21
13	BANCO INTER	6,33	108,98

*Elaine Rez*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



14	BANCO BTG PACTUAL S.A.	7,02	125,72
15	BCO C6 S.A.	7,07	126,93
16	BCO DA AMAZONIA S.A.	7,83	147,05
17	BCO DO BRASIL S.A.	7,85	147,67
18	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	7,95	150,44
19	BANCO ORIGINAL	7,97	151,01
20	BCO BRADESCO S.A.	8,01	152,01
21	BCO SAFRA S.A.	8,07	153,89
22	BCO RENDIMENTO S.A.	8,08	153,98
23	ITAÚ UNIBANCO S.A.	8,12	155,13
24	BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	8,17	156,57
25	BANCO PAN	8,19	157,07
26	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	8,24	158,62
27	BCO DO EST. DE SE S.A.	8,25	159,02
28	BCO AGIBANK S.A.	8,27	159,60
29	BCO DIGIMAI S.A.	8,27	159,60
30	BCO TRIANGULO S.A.	8,28	159,63
31	BCO DAYCOVAL S.A	8,82	175,64

Fonte: Banco Central do Brasil - BACEN

## 17- DISPOSIÇÕES FINAIS

A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

Maria Edcarla Santos Queiroz

**Secretária de Administração e Finanças**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



## OPERACIONALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTOS

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este adendo contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, para realização de pagamentos da folha de salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

1.2. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, serão centralizados numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme detalhado neste instrumento.

### 2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

2.1. O **MUNICÍPIO**, manterá na Instituição Financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município de CAPISTRANO, abrangendo os seguintes públicos alvos:

2.1.1. **SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

2.1.2. **SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS** – são todas as pessoas em inatividade, oriundas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e seus dependentes que passarão a receber pensão após falecimentos dos servidores ativos ou inativos.

2.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá providenciar, em até 210 (duzentos e dez dias) após a assinatura do **CONTRATO**, a abertura das contas salário de cada servidor municipal.

### 3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

3.1. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive o referente ao (13º salário), será realizado de acordo com calendário definido pelo **MUNICÍPIO**, distribuindo-se entre eles os depósitos destinados à remuneração das categorias funcionais.

### 4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. O **MUNICÍPIO** manterá em Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, obrigatoriamente situada no Município de CAPISTRANO – CE, conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remuneração e proventos, na qual será depositado, com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

*Quirley*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



**4.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

**4.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará para a Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito na conta do servidor, por meio de transmissão de arquivos, desde que não tenha havido a liberação dos arquivos.

## 5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

**5.1.** O Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado por meio das seguintes modalidades:

**5.1.1.** DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO;

**5.1.2.** DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE;

## 6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

**6.1.** Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores públicos ativos, o **MUNICÍPIO** remeterá à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio digital, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

**6.1.1.** As informações sobre as características, especificações e layout dos arquivos serão objeto de entendimentos entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**, após a assinatura do CONTRATO.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

**7.1.** O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, contendo as informações previstas na Resolução nº 3.402/2006, do Banco Central do Brasil.

**7.2.** O **MUNICÍPIO** emitirá arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no mínimo, 1 (um) dia útil antes da data prevista para realização de cada crédito.

**7.3.** A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

**7.4.** Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

## 8. ROTINA OPERACIONAL MENSAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1. O **MUNICÍPIO** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores efetivos, comissionados, temporários, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, mediante de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, desde que não tenham sido liberados os arquivos;

8.1.6. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

8.1.7. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, o **MUNICÍPIO** se encarregará da divulgação de novo cronograma.

## 9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica.

## 10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE/SALÁRIO.

10.1. O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta salário;

10.2. A conta salário deverá ter como titular os servidores ativos, validados por CPF.

10.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional, no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos, que assim desejarem, pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06 de setembro de 2006.

*Quirino*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



## 11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

**11.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo.

## 12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**12.1.** Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO**, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

**12.1.1.** Designar um preposto da instituição **CONTRATADA** responsável pelo atendimento ao

**MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO**;

**12.1.2.** Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento dos servidores;

**12.1.3.** Disponibilizar aos servidores, a impressão de demonstrativos de pagamento nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais, exceto os servidores que optarem pela portabilidade, que deverão emitir no canal disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**;

**12.1.4.** Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do **CONTRATO**, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

**12.1.5.** Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores;

**12.1.6.** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, com os layouts apresentados, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta salário e valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para os realizados em períodos superiores.

**12.1.7.** Garantir, manter e otimizar a qualidade dos serviços prestados ao **MUNICÍPIO**, dentro dos padrões oferecidos no mercado;

**12.1.8.** Assegurar que o Sistema de Consignações em Folha de Pagamento à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** observará o disposto na legislação Municipal vigente;

**12.1.9.** Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** aplicativo do seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

Maria Edcarla Santos Queiroz

Secretária de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



## OPERACIONALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A prestação dos serviços pela instituição financeira vencedora deste certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, ao Município de CAPISTRANO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, referente à concessão de crédito aos servidores ativos do **MUNICÍPIO**, doravante denominados **SERVIDORES**, mediante consignação em folha de pagamento, será realizada em concorrência com outras instituições financeiras, na forma detalhada neste adendo.

1.2. **AS CONDIÇÕES GERAIS** observadas na concessão de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, doravante simplesmente denominado **CRÉDITO CONSIGNADO**, aos **SERVIDORES** com **CONTRATO** de trabalho formalizado e vigente, serão as seguintes:

1.2.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder **CRÉDITO CONSIGNADO** aos **SERVIDORES do MUNICÍPIO**.

1.2.2. As operações contratadas ao amparo deste adendo poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.2.3. O **CRÉDITO CONSIGNADO** será ofertado e concedido nas agências e nos canais de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.2.4. Para a realização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, os **SERVIDORES** deverão dispor de margem consignável suficiente, que será periodicamente informada pelo **MUNICÍPIO**, para amparar as prestações decorrentes na forma da legislação em vigor.

1.2.5. Este edital **CREDECENCIA** o vencedor a realizar operações consignadas não exclusivas na folha de pagamento conforme interesse e discricionariedade do servidor público devendo, a instituição contratada pagar ao município o valor de R\$ 1,00 (um real) por cada operação realizada.

1.2.6. As propostas de **CRÉDITO CONSIGNADO** após devidamente formalizados e deferidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, deverão respeitar as condições gerais estabelecidas neste **ANEXO**.

### 2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se responsabilizará por:

2.1.1. Divulgar amplamente, junto aos **SERVIDORES**, a formalização, o objeto e as condições do presente **ANEXO**, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de **CRÉDITO CONSIGNADO** junto à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.2. Submeter à prévia aprovação do **MUNICÍPIO**, as informações e o respectivo material de divulgação (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente **ANEXO**;

2.1.3. Atender e orientar os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** quanto aos procedimentos a

*Quiny*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



serem adotados para a obtenção de **CRÉDITOS CONSIGNADOS**;

**2.1.4.** Informar ao **MUNICÍPIO**, por meio eletrônico, as propostas de **CRÉDITOS CONSIGNADOS**

apresentadas pelos **SERVIDORES** diretamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

**2.1.5.** Fornecer ao **MUNICÍPIO** arquivo contendo a identificação de cada **CONTRATO**, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

**2.1.6.** Prestar ao **MUNICÍPIO** e ao **SERVIDOR** beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração e dispensa) do **SERVIDOR**;

**2.1.7.** Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, com os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

**2.1.8.** Disponibilizar aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** informações relativas às respectivas operações de **CRÉDITO CONSIGNADO** por eles contratadas;

**2.1.9.** Ressarcir o **MUNICÍPIO**, na forma que estabelece o art. 25 do Decreto nº 13.294, de 14 de janeiro de 2014, e suas atualizações por meio de Decreto ou Portaria.

**2.1.10.** O valor a ser ressarcido, na prevista no subitem **3.1.9**, será apurado mensalmente e recolhido mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados/creditados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**2.2.** O **MUNICÍPIO** se responsabilizará por:

**2.2.1.** Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e os **SERVIDORES**;

**2.2.2.** Prestar aos **SERVIDORES** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante solicitação dos **SERVIDORES**, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação do **CRÉDITO CONSIGNADO**, inclusive:

**2.2.2.1.** O dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;

**2.2.2.2.** Data de fechamento da folha;

**2.2.2.3.** Data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; e

**2.2.2.4.** Demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

**2.2.3.** Confirmar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação de **CRÉDITO CONSIGNADO** pelos **SERVIDORES**, por meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do **CRÉDITO CONSIGNADO** na folha de pagamento dos **SERVIDORES** para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no item 2.4 deste **ANEXO**.

**2.2.4.** Efetuar os descontos em folha de pagamento dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** autorizados pelos **SERVIDORES**, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante crédito em conta, a ser posteriormente informada pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, até o dia 10 (dez) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, quando este recair em dia não útil;

**2.2.5.** Informar, mensalmente, à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por arquivo magnético ou

*Quering*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;

2.2.6. Comunicar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme o caso, qualquer alteração na lista de **SERVIDORES** beneficiados com **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, em razão de exoneração ou excesso de margem consignável, por escrito ou por meio eletrônico;

### 3. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

3.1. Ocorrendo rescisão do **CONTRATO** por qualquer das hipóteses previstas neste **ANEXO** do Termo de Referência ou no **CONTRATO**, fica automaticamente suspensa a concessão de novos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO**, permanecendo em vigor todas as obrigações da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e do **MUNICÍPIO** relativas à consignação até a total liquidação dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** já concedidos.

### 4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Em nenhuma hipótese o **MUNICÍPIO** será considerado avalista, fiador, interveniente garantidor ou subscritor de propostas de concessão de empréstimos pessoais e financiamento de bens e serviços para qualquer **SERVIDOR**.

4.2. O **MUNICÍPIO**, neste ato, indica o setor responsável pelo Recursos Humanos de cada Órgão ou Entidade Municipal, para o fim de acolher os documentos necessários à concessão **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos **SERVIDORES** enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**:

4.2.1. O **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia comunicação escrita dirigida à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, substituir o setor indicado no item 4.2, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida correspondência, face ao critério de titularidade funcional.

4.3. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este adendo e permutados entre as partes (**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e **MUNICÍPIO**) deverão ser feitos por escrito.

4.4. O **MUNICÍPIO** deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstos no Termo de Referência e seus adendos, parte integrante do edital.

### 5. MELHORIAS NOS CRÉDITOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO

5.1. O **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverão pugnar pela automação do processo de fornecimento da margem consignável, possibilitando a contratação online das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, em todos os canais de atendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, observando as seguintes premissas:

5.1.1. A automatização do processo proporcionará ao **MUNICÍPIO** segurança, simplicidade e agilidade na operacionalização dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** e permitirá aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** solicitar operações sem intermediários e em condições atrativas, uma vez que as melhorias viabilizam a prática de condições ainda mais competitivas revertendo-se em benefícios diretos aos **SERVIDORES**.

5.1.2. A liberação automática dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** será realizada em até 03

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



(três) horas após a contratação da operação, independentemente do canal utilizado (terminais de autoatendimento, internet, centrais de atendimento, agências etc.) e será baseada na troca de arquivos para confirmação da averbação entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**. A troca de arquivos entre as partes é realizada no padrão FEBRABAN CNAB 240 (padrão de domínio público para troca de informações, definido e elaborado pela FEBRABAN), na forma descrita abaixo:

- 5.1.2.1. Fornecimento da margem consignável: dados de valor disponível para contratação de CRÉDITOS CONSIGNADOS dos SERVIDORES devem ser encaminhados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com periodicidade diária através de arquivo no formato CNAB 240, tipo de serviço 8;**
- 5.1.2.2. Informação de propostas registradas: dados de propostas registradas serão encaminhados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ao MUNICÍPIO solicitando a averbação através de rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;**
- 5.1.2.3. Retorno de Averbação de parcelas: o MUNICÍPIO retorna à informação de aceitações e recusas de averbação, em rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;**
- 5.1.2.4. Manutenção de consignação: a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA encaminha ao MUNICÍPIO pedido de manutenção de margem (exclusão de reserva por liquidação antecipada, refinanciamento etc.) a cada dia por meio de arquivo eletrônico CNAB 240, tipo de serviço 11; e**
- 5.1.2.5. Confirmação de consignação: o MUNICÍPIO encaminhará mensalmente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA informação de parcelas consignadas na folha de pagamento dos servidores através de arquivo CNAB 240, tipo de serviço 12.**

Capistrano, Ceará, 27 de setembro de 2021.

**Maria Edcarla Santos Queiroz**

Secretária de Administração e Finanças de Capistrano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



## ANEXO II - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, DE ACORDO COM OS ANEXOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação e que inexistem qualquer fato impeditivo à participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -, cujo objeto é a seleção de instituição financeira para ocupar e explorar através de permissão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos para os servidores da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO, CEARÁ, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

## PROPOSTA DE PREÇOS

**LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/20\_\_ – MODALIDADE: PREGÃO – TIPO: MAIOR OFERTA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de CAPISTRANO –CE.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

OBJETO \_\_\_\_\_

### Valor Total/ MAIOR OFERTA

1 -Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

2 – O valor desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 -Prazo de execução dos serviços: após ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF/MF: nº. \_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO POR PARTE DO LICITANTE, DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em expressa e de integral concordância com os termos deste edital e não existir fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



## ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão ...../20... -instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



## ANEXO VIII -MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE, COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, CEARÁ, telefone \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, a Sr. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/CE, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/CE, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e por \_\_\_\_\_, Secretário Administração e Finanças, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_ expedido pela SSP/CE, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/CE e do outro lado \_\_\_\_\_ instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante denominado apenas **CONTRATO**, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução BACEN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 164, §3º. da Constituição Federal, e da Lei Federal no. 8.666/93, alterada e consolidada e processo de licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e Jornal de Grande Circulação, a que se vincula este contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços ao **MUNICÍPIO**:

**Parágrafo Primeiro** – Em caráter de exclusividade:

Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo **MUNICÍPIO**, que hoje representam 1.127 (um mil, cento e vinte e sete) servidores efetivos, temporários, agente político, bolsistas, inativos, comissionados pensionistas, inativos pendentes e pensionistas 70% lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na **CONTRATADA**, ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o **MUNICÍPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS** em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Segundo** – Sem caráter de exclusividade:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



a) Concessão de crédito aos SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de CAPISTRANO/CE e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna na CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, com a garantia da rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento *on-line* da **CONTRATADA**, situados no Brasil.

**Parágrafo Quarto** – Fica designado pela **CONTRATADA** a Agência \_\_\_\_\_ como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **MUNICÍPIO**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**  
Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se a **CONTRATADA** enquanto vigente este **CONTRATO** a:

I - Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne a prestação dos serviços listados na Cláusula Segunda, oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da **CONTRATADA** e qualidade compatível com o mercado.

II - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer ao **MUNICÍPIO**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

III - Garantir aos servidores e empregados públicos do **MUNICÍPIO** que recebam crédito de salário pela **CONTRATADA** a isenção de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao Art. 6º, Inciso II, da Resolução BACEN 3.424/06:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- d) dispensar a cobrança de tarifa de manutenção de conta corrente durante os 12 (doze) meses seguintes à abertura da conta corrente do servidor, e, nos 48 (quarenta e oito) meses posteriores, garantir o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta mesma tarifa.

**Parágrafo Primeiro** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**Parágrafo Terceiro** – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



**Parágrafo Quarto** – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Quinto** – Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/1977, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**Parágrafo Sexto** – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATANTE** nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

**Parágrafo Sétimo** – Manter durante toda a execução contratual, o atendimento das obrigações assumidas neste CONTRATO.

**Parágrafo Oitavo** – Designar um preposto da instituição **CONTRATADA**, localizado no município de CAPISTRANO, responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

**Parágrafo Nono** – A **CONTRATADA** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

a) Com relação à Folha de Pagamento do MUNICÍPIO:

- a.1) Proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, conforme descrito no Apêndice A deste contrato;
- a.2) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- a.3) Solicitar anuência do **CONTRATANTE** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela **CONTRATADA** que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **CONTRATANTE** ou com seus servidores ativos;
- a.4) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta salário e valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para os realizados em períodos superiores.
- a.5) Garantir e manter as boas práticas dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, e caso haja a necessidade de implementar melhorias nos sistemas e procedimentos operacionais a **CONTRATADA** deverá providenciar as alterações necessárias sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- a.6) Assegurar que o Sistema de Consignações em Folha de Pagamento a instituição financeira observará o disposto na legislação municipal vigente e os termos previstos no Apêndice B deste contrato;
- a.7) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** aplicativo do seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** e os órgãos da Administração Direta e a ele vinculados manterão na **CONTRATADA**, as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação, de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



**Parágrafo Primeiro** – O **MUNICÍPIO** dará preferência à **CONTRATADA** na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos a serem pactuados caso a caso.

**Parágrafo Segundo** – Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, promover a definitiva e completa transferência para a **CONTRATADA** dos serviços a que alude a Cláusula Segunda deste instrumento, na data da assinatura deste **CONTRATO**, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo Terceiro** – O **MUNICÍPIO** assume integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Sétima.

**Parágrafo Quarto**– Assegurando à **CONTRATADA** o direito prioritário de instalar unidades (agências, PAB – Posto de Atendimento Bancário e máquinas de auto-atendimento) em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, o **MUNICÍPIO** poderá indicar e colocar à disposição da **CONTRATADA** áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico de concessão de uso.

**Parágrafo Quinto**– O **MUNICÍPIO** compromete-se a não permitir a substituição das unidades da **CONTRATADA** que tenham sido instaladas em áreas por ele ou por seus órgãos cedidos, por unidades de outras instituições financeiras, durante o prazo de vigência deste contrato.

**Parágrafo Sexto**– O **MUNICÍPIO** disponibilizará o banco de dados dos servidores municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos contendo todas as informações cadastrais.

**Parágrafo Sétimo** – Fiscalizar e monitorar a execução do objeto contratual, por meio de comissão de servidores, podendo em decorrência desta, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

**Parágrafo Oitavo**–Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do serviço contratado.

**Parágrafo Nono**– Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**Parágrafo Décimo**– Disponibilizar os recursos para a folha de pagamento dos servidores ativos, da Administração Direta e Indireta, para crédito na conta salário aberta de modo individual em nome destes.

**Parágrafo Décimo Primeiro**- Manter conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações conforme descrito no subitem 4.1 do **APÊNDICE A**, parte integrante deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual importa na quantia de R\$\_(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento do valor homologado no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, deverá ser efetuado em PARCELA ÚNICA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do presente Termo de CONTRATO, creditado na Conta de Titularidade do Município de CAPISTRANO a ser indicada pela Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de atraso no pagamento a que se refere o **Parágrafo Primeiro** acima, a **CONTRATADA** deverá pagar ao **CONTRATANTE** o valor contratual atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAGAMENTO DE FOLHA

Os pagamentos dos servidores efetivos, comissionados, temporários da Administração Direta e Indireta, serão centralizados numa única instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, devendo ser prestados conforme detalhamento constante no **APÊNDICE A** parte integrante deste contrato

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de até 210 (duzentos e dez dias) após a assinatura do CONTRATO, a abertura das contas salários de todos os servidores para crédito dos salários e/ou proventos.

## CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O **CONTRATANTE** deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, relacionados aos serviços elencados no **Parágrafo 1º da Cláusula 2ª** deste CONTRATO. Concessão

## CLÁUSULA NONA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - A partir do início da vigência do CONTRATO, os sistemas necessários para a execução dos serviços contratados, devem estar perfeitamente implantados de acordo com as exigências do Termo de Referência do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, devidamente homologado pela equipe técnica a ser designada pela Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Parágrafo Segundo** - O Município de CAPISTRANO se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto a superveniência de mudanças legislativas e/ou advindas de decisão do Poder Judiciário, que por ventura alterem as condições contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, assegurado o contraditório e ampla a defesa:

I – Advertência;

II – Multa aplicadas, isolada ou cumulativamente, com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratado atualizado na forma do **PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA SEXTA**, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, além de sujeitar-se às penalidades previstas no CONTRATO, na Lei nº 10.520/2002, e demais legislação de regência 0,5% (meio por cento) sobre o valor *pro rata temporis* do valor contratual, por atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo por até 30 (trinta) dias;

b) Na falta de atendimento ao **CONTRATANTE** nos prazos previstos nesse CONTRATO será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, além de outras penalidades legalmente previstas;

d) Multa de 3% (ter por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver do descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV) utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

V) tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

VI) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII) deixar de efetuar, aos empregados da **CONTRATADA**, pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;

VIII) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados;

h) Multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos salários devidos e não creditados, na hipótese de atraso na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores;

i) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços não realizados no prazo definido pela SEAFIN com base nas informações dos órgãos demandantes dos serviços;

j) As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação

- l) Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem c) for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa;
- m) O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
- n) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no CONTRATO e na legislação de regência, cumulando-se os respectivos valores;
- o) Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator;
- p) A Instituição Financeira apenada com multa será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- q) Decorrido o prazo previsto no item p), o CONTRATANTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**Parágrafo primeiro-** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de CAPISTRANO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de CAPISTRANO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para a Instituição Financeira convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo-** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

**Parágrafo Primeiro** – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo** – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover rescisão deste CONTRATO, se a CONTRATADA:

- a) Não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO e seus anexos;
- b) Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos;
- c) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso à CONTRATADA por parte do MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a **CONTRATADA** regularize as pendências.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, o pagamento de folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na **CONTRATADA**, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo Quinto** – Além da restituição de valores prevista neste **CONTRATO**, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, por iniciativa do **MUNICÍPIO**, implicará a aplicação, em favor da **CONTRATADA**, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, mas deverá ser retificado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, por parte do **MUNICÍPIO** das obrigações assumidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes aceitam este instrumento tal como se acha redigido e se obrigam por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro de CAPISTRANO-CE, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO** que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinando na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
*Comissão Permanente de Licitação*



CAPISTRANO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**Representantes Jurídicos:**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



## APÊNDICE A

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este **APÊNDICE** contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, para realização de pagamentos da folha de salários dos servidores públicos do Poder Executivo.
- 1.2. Os pagamentos dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta, serão centralizados numa única instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme detalhado neste instrumento.

#### 2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

- 2.1. O **MUNICÍPIO**, manterá na Instituição Financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município de **CAPISTRANO**, abrangendo os seguintes públicos alvos: **SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de **CAPISTRANO**.
- 2.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá providenciar, em até 210 (duzentos e dez dias) após a assinatura do **CONTRATO**, a abertura das contas salário de cada servidor municipal.

#### 3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

- 3.1. O pagamento dos servidores ativos, inclusive o referente ao (13º salário), será realizado de acordo com calendário definido pelo **MUNICÍPIO**, distribuindo-se entre eles os depósitos destinados à remuneração das categorias funcionais.

#### 4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 4.1. O **MUNICÍPIO** manterá em Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, obrigatoriamente situada no Município de **CAPISTRANO/CE**, conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remuneração e proventos, na qual será depositado, com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.
- 4.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos.
- 4.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará para a Secretaria Municipal DE **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito na conta do servidor, por meio de transmissão de arquivos, desde que não tenha havido a liberação dos arquivos.

#### 5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

- 5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado por meio das seguintes modalidades:

- 5.1.1. DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO;  
5.1.2. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



### 6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

- 6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores públicos ativos, o **MUNICÍPIO** remeterá à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio digital, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.
- 6.2. As informações sobre as características, especificações e layout dos arquivos serão objeto de entendimentos entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**, após a assinatura do CONTRATO.

### 7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 7.1. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, contendo as informações previstas na Resolução nº 3.402/2006, do Banco Central do Brasil.
- 7.2. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no mínimo, 1 (um) dia útil antes da data prevista para realização de cada crédito.
- 7.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.
- 7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

### 8. ROTINA OPERACIONAL MENSAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:
- 8.1.1. O **MUNICÍPIO** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
- 8.1.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
- 8.1.3. Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
- 8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, mediante de troca eletrônica de arquivos;
- 8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, desde que não tenham sido liberados os arquivos;
- 8.1.6. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;
- 8.1.7. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, o **MUNICÍPIO** se encarregará da divulgação de novo cronograma.

### 9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

- 9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



## 10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE/SALÁRIO.

10.1. O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta salário;

10.2. A conta salário deverá ter como titular os servidores ativos, validados por CPF.

10.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional, no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos, que assim desejarem, pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06 de setembro de 2006.

## 11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.

11.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste **APÊNDICE**.

## 12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO**, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1. Designar um preposto da instituição **CONTRATADA** responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO**;

12.1.2. Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento dos servidores;

12.1.3. Disponibilizar aos servidores, a impressão de demonstrativos de pagamento nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais, exceto os servidores que optarem pela portabilidade, que deverão emitir no canal disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**;

12.1.4. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do **CONTRATO**, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

12.1.5. Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores;

12.1.6. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, com os layouts apresentados, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta salário e valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para os realizados em períodos superiores.

12.1.7. Garantir, manter e otimizar a qualidade dos serviços prestados ao **MUNICÍPIO**, dentro dos padrões oferecidos pelo mercado;

12.1.8. Assegurar que o Sistema de Consignações em Folha de Pagamento à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** observará o disposto na legislação Municipal vigente;

12.1.9. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** aplicativo do seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

## APÊNDICE B

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



### PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A prestação dos serviços pela instituição financeira vencedora deste certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, ao Município de CAPISTRANO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, referente à concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **MUNICÍPIO**, doravante denominados **SERVIDORES**, mediante consignação em folha de pagamento, será realizada em concorrência com outras instituições financeiras, na forma detalhada neste adendo.

1.2. **AS CONDIÇÕES GERAIS** observadas na concessão de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, doravante simplesmente denominado **CRÉDITO CONSIGNADO**, aos **SERVIDORES** com **CONTRATO** de trabalho formalizado e vigente, serão as seguintes:

1.2.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder **CRÉDITO CONSIGNADO** aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO**.

1.2.2. As operações contratadas ao amparo deste adendo poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.2.3. O **CRÉDITO CONSIGNADO** será ofertado e concedido nas agências e nos canais de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.2.4. Para a realização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, os **SERVIDORES** deverão dispor de margem consignável suficiente, que será periodicamente informada pelo **MUNICÍPIO**, para amparar as prestações decorrentes na forma da legislação em vigor.

1.2.5. Este edital **CREDENCIA** o vencedor a realizar operações consignadas não exclusivas na folha de pagamento conforme interesse e discricionariedade do servidor público devendo, a instituição contratada pagar ao município o valor de R\$ 1,00 (um real) por cada operação realizada.

1.2.6. As propostas de **CRÉDITO CONSIGNADO** após devidamente formalizados e deferidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, deverão respeitar as condições gerais estabelecidas neste **ANEXO**.

#### 2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se responsabilizará por:

2.1.1. Divulgar amplamente, junto aos **SERVIDORES**, a formalização, o objeto e as condições do presente **ANEXO**, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de **CRÉDITO CONSIGNADO** junto à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.2. Submeter à prévia aprovação do **MUNICÍPIO**, as informações e o respectivo material de divulgação (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente **ANEXO**;



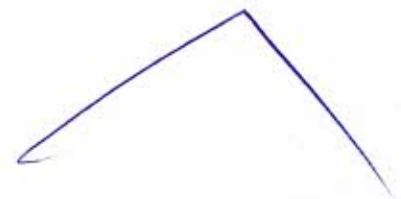
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



- 2.1.3. Atender e orientar os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de **CRÉDITOS CONSIGNADOS**;
- 2.1.4. Informar ao **MUNICÍPIO**, por meio eletrônico, as propostas de **CRÉDITOS CONSIGNADOS** apresentadas pelos **SERVIDORES** diretamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
- 2.1.5. Fornecer ao **MUNICÍPIO** arquivo contendo a identificação de cada **CONTRATO**, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;
- 2.1.6. Prestar ao **MUNICÍPIO** e ao **SERVIDOR** beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração e dispensa) do **SERVIDOR**;
- 2.1.7. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, com os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;
- 2.1.8. Disponibilizar aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** informações relativas às respectivas operações de **CRÉDITO CONSIGNADO** por eles contratadas;
- 2.1.9. Ressarcir o **MUNICÍPIO**, na forma que estabelece o art. 25 do Decreto nº 13.294, de 14 de janeiro de 2014, e suas atualizações por meio de Decreto ou Portaria.
- 2.1.10. O valor a ser ressarcido, na prevista no subitem 2.1.9, será apurado mensalmente e recolhido mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados/creditados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 2.2. O **MUNICÍPIO** se responsabilizará por:
- 2.2.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e os **SERVIDORES**;
- 2.2.2. Prestar aos **SERVIDORES** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante solicitação dos **SERVIDORES**, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação do **CRÉDITO CONSIGNADO**, inclusive:
- 2.2.2.1. O dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;
- 2.2.2.2. Data de fechamento da folha;
- 2.2.2.3. Data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; e
- 2.2.2.4. Demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;
- 2.2.3. Confirmar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação de **CRÉDITO CONSIGNADO** pelos **SERVIDORES**, por meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do **CRÉDITO CONSIGNADO** na folha de pagamento dos **SERVIDORES** para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no item 2.4 deste **ANEXO**.
- 2.2.4. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** autorizados pelos **SERVIDORES**, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante crédito em conta, a ser posteriormente informada pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, até o dia 10 (dez) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, quando este recair em dia não útil;
- 2.2.5. Informar, mensalmente, à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;
- 2.2.6. Comunicar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme o caso, qualquer alteração na lista de **SERVIDORES** beneficiados com **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, em razão de exoneração ou excesso de margem consignável, por escrito ou por meio eletrônico;

### 3. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



3.1. Ocorrendo rescisão do CONTRATO por qualquer das hipóteses previstas neste ANEXO do Termo de Referência ou no CONTRATO, fica automaticamente suspensa a concessão de novos CRÉDITOS CONSIGNADOS aos SERVIDORES do MUNICÍPIO, permanecendo em vigor todas as obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e do MUNICÍPIO relativas à consignação até a total liquidação dos CRÉDITOS CONSIGNADOS já concedidos.

## 4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO será considerado avalista, fiador, interveniente garantidor ou subscritor de propostas de concessão de empréstimos pessoais e financiamento de bens e serviços para qualquer SERVIDOR.

4.2. O MUNICÍPIO, neste ato, indica o setor responsável pelo Recursos Humanos de cada Órgão ou Entidade Municipal, para o fim de acolher os documentos necessários à concessão CRÉDITOS CONSIGNADOS, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos SERVIDORES enviados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

4.2.1. O MUNICÍPIO poderá, mediante prévia comunicação escrita dirigida à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, substituir o setor indicado no item 4.2, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida correspondência, face ao critério de titularidade funcional.

4.3. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este adendo e permutados entre as partes (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e MUNICÍPIO) deverão ser feitos por escrito.

4.4. O MUNICÍPIO deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstos no Termo de Referência e seus adendos, parte integrante do edital.

## 5. MELHORIAS NOS CRÉDITOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO

5.1. O MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverão pugnar pela automação do processo de fornecimento da margem consignável, possibilitando a contratação online das operações de CRÉDITO CONSIGNADO, em todos os canais de atendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observando as seguintes premissas:

5.1.1. A automatização do processo proporcionará ao MUNICÍPIO segurança, simplicidade e agilidade na operacionalização dos CRÉDITOS CONSIGNADOS e permitirá aos SERVIDORES do MUNICÍPIO solicitar operações sem intermediários e em condições atrativas, uma vez que as melhorias viabilizam a prática de condições ainda mais competitivas revertendo-se em benefícios diretos aos SERVIDORES.

5.1.2. A liberação automática dos CRÉDITOS CONSIGNADOS será realizada em até 03 (três) horas após a contratação da operação, independentemente do canal utilizado (terminais de autoatendimento, internet, centrais de atendimento, agências etc.) e será baseada na troca de arquivos para confirmação da averbação entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o MUNICÍPIO. A troca de arquivos entre as partes é realizada no padrão FEBRABAN CNAB 240 (padrão de domínio público para troca de informações, definido e elaborado pela FEBRABAN), na forma descrita abaixo:

5.1.2.1. Fornecimento da margem consignável: dados de valor disponível para contratação de CRÉDITOS CONSIGNADOS dos SERVIDORES devem ser encaminhados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com periodicidade diária através de arquivo no formato CNAB 240, tipo de serviço 8;

5.1.2.2. Informação de propostas registradas: dados de propostas registradas serão encaminhados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ao MUNICÍPIO solicitando a averbação através de rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

5.1.2.3. Retorno de Averbação de parcelas: o MUNICÍPIO retorna à informação de aceitação e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

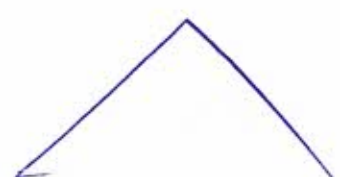
*Comissão Permanente de Licitação*



recusas de averbação, em rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

**5.1.2.4.** Manutenção de consignação: a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** encaminha ao **MUNICÍPIO** pedido de manutenção de margem (exclusão de reserva por liquidação antecipada, refinanciamento etc.) a cada dia por meio de arquivo eletrônico CNAB 240, tipo de serviço 11; e

**5.1.2.5.** Confirmação de consignação: o **MUNICÍPIO** encaminhará mensalmente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** informação de parcelas consignadas na folha de pagamento dos servidores através de arquivo CNAB 240, tipo de serviço 12.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



## **ANEXO IX MINUTA CONTRATO DE CESSÃO DE USO**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CAPISTRANO E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O GOVERNO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, CEARÁ, telefone \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo o Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora do RG nº \_\_\_\_\_, expedido \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e por \_\_\_\_\_, Secretário de Finanças, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_ expedido \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ e do outro lado \_\_\_\_\_ instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_**, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, regido pelas Leis Federal nº 8.666/1993 e 9.636/1998, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Contrato guarda inteira conformidade com o(a) Edital do **PROCESSO Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_**, do(a) qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da **CESSIONÁRIA**.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo (*inserir metragem - dimensões, em metros quadrados, a serem indicadas em algarismos e por extenso*), situada nas dependências do prédio da(o) .... (*nome do Órgão*)..., imóvel de propriedade da União, localizado na .... (*logradouro, nº, bairro, cidade e unidade federativa*)....

**1.2.** A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de um(a) ..... (*indicar o nome da atividade de apoio*)..., para possibilitar ..... (*mencionar, sucintamente, a essência do que a exploração de atividade de apoio propiciará*)..., na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.

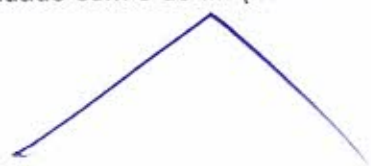
#### **2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO**

**2.1.** A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

**2.1.1** vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

**2.1.2** cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

**2.1.3** compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o do .... (*nome do Órgão*)....;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Comissão Permanente de Licitação



- 2.1.4 exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do .... (nome do Órgão)....;
- 2.1.5 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;
- 2.1.6 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.7 participação proporcional da CESSIONÁRIA no rateio das despesas com ..... (indicar as despesas)....;
- 2.1.8 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;
- 2.1.9 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 2.1.10 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 2.1.11 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- 3.1.4 Informar, mensalmente, à CESSIONÁRIA o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 2.1.7 deste Contrato.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3 arcar com o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 4.1.7 deste instrumento contratual;
- 4.1.4 obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.5 disponibilizar a ..... (nome da atividade de apoio)...., para atendimento dos usuários, com funcionamento de ..... a ..... (dias da semana), no horário de ..... a .....
- 4.1.6 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.7 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.8 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



- 4.1.9 cumprir as disposições dos regulamentos internos do .....(nome do Órgão)....;
- 4.1.10 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.11 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.12 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.13 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.14 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

## 5. VIGÊNCIA

- 5.1 Este Contrato terá vigência de ....(indicar em termos de mês ou ano, em algarismos e por extenso)...., contados da data da sua assinatura.
- 5.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, até o limite de .....(indicar em termos de mês ou ano, em algarismos e por extenso)...., por meio de correspondentes termos aditivos ao Contrato.

## 6. VALOR

- 6.1 O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de R\$...(em algarismos e por extenso)..., a corresponder, anualmente, ao total de R\$... (indicar o valor global em algarismos e por extenso)....
- 6.2 Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a CESSIONÁRIA participará, proporcionalmente, do rateio das despesas tratadas no **subitem 2.1.7** deste instrumento contratual.

## 7. REAJUSTE

- 7.1 O valor da mencionada retribuição mensal será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do ...(indicar o índice a ser utilizado)...., no período considerado.

## 8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Oitava, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subseqüente ao que a obrigação se referir.
- 8.2. O pagamento do valor relativo à mencionada participação, proporcional, no rateio das despesas tratadas no subitem 2.1.7 deste instrumento contratual ocorrerá assim deverá ocorrer até o ..... dia útil do mês seguinte ao que a obrigação corresponder.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:
- 10.1.1 – inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;
- 10.1.2 – comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.3 – cometer fraude fiscal;
- 10.1.4 – descumprir qualquer dos deveres elencados na(o) .....(Carta-Convite ou Edital, se houver).... e neste Contrato.
- 10.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 – advertência;
- 10.2.2 – multa de ...(*indicar percentual e base de cálculo*)...;
- 10.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) (*nome do órgão ou da entidade*), pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.3. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- 10.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.3.2 hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 10.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de ....(*em algarismos e por extenso*)... dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



## 11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

11.1.1 – vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

11.1.2 – houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

11.1.3 – ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

11.1.4 – houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e

11.1.5 – ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

## 12. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

12.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da comarca de CAPISTRANO-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

E por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinando na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

CAPISTRANO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Representantes Jurídicos: